**PARECER Nº02/2021 DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2021 DE AUTORIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES. PROCESSO Nº 62/2021.**

A Excelentíssima Senhora Vereador Sônia Regina Rodrigues envia a esta Casa o Projeto de Lei nº 45 de 2021, cujo assunto é: *“ESTABELECE NORMAS ESPECÍFICAS PARA A RESPONSABILIZAÇÃO DE LOCADORES, LOCATÁRIOS E FREQUENTADORES QUE PARTICIPEM DE EVENTOS CLANDESTINOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Projeto em tela trata sobre a necessidade da criação de medidas para evitar o contágio desenfreado do vírus durante a Pandemia de Covid-19, onde a cooperação de todos é fundamental e a forma mais eficaz de controle da transmissão, considerando que a atitude individual de cada pessoa gera consequências para toda a sociedade.

No mérito da proposta legislativa em análise, é nítido o dever da Administração Pública de zelar pela segurança sanitária do Município através de medidas de contenção do contágio durante o período da Pandemia, e em reunião com o responsável pela Fiscalização de Costume da Municipalidade, o único apontamento a ser feito por esta Comissão vai no sentido de aumentar a penalidade imposta pelo novel ilícito administrativo, para que o proprietário não sofra somente o impacto financeira de sua desídia, mas também de explorar comercialmente o imóvel em questão.

Sendo assim, do ponto de vista da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, em cumprimento ao que fundamenta o artigo 38 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010, *(Regimento Interno vigente*), esta Comissão, após análise, concluiu pela emissão de Parecer Favorável para Aprovação, e remete o presente Projeto de Lei ao Douto Plenário para exame e deliberação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2021.

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**

RELATOR - Presidente

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

Vice-Presidente

**VEREADOR ADEMIR DE SOUZA FLORETTI JUNIOR**

Membro